



ADENDO Nº 01 AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 04 / 2022-SEF

- Elaboração de projeto executivo para acessibilidade dos Edifícios CAC, CMU e CAP, da Escola de Comunicações e Artes da USP.

Face aos esclarecimentos referentes à licitação em epígrafe, disponíveis no site: www.usp.br/licitacoes, foi suspensa a abertura dos envelopes da licitação já publicada e reaberto o prazo para a aquisição e apresentação dos envelopes da mesma.

Pelo presente ADENDO, esclarecemos:

- 1. No quesito 5 da Proposta técnica, um profissional pode se responsabilizar por mais de uma disciplina ? Por exemplo, coordenação e arquitetura ?**

Resposta:

Sim. Deverão ser emitidas RRTs específicas para cada atribuição. No caso da apresentação da proposta técnica para a licitação, os acervos técnicos deverão ser explícitos a respeito das atribuições e descrição conforme solicitado no edital.

- 2. Após a contratação da licitante vencedora, serão disponibilizados os Projetos Executivos de Arquitetura, Estrutura, Elétrica, Hidráulica e Segurança contra incêndio, bem como outros que se façam necessários, de todas as edificações objetos das intervenções (CAC, CAP e CMU)?**

Resposta:

Todas as bases de projeto acervadas na SEF serão disponibilizadas à empresa vencedora, mas caberá a esta adequar as informações de arquivos a medições realizadas no local.

- 3. Não consta no edital e no cronograma os projetos de Segurança contra incêndio e SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas). Estamos entendendo que não há esses projetos no escopo. Correto?**

Resposta:

Não são escopo. O projeto de Prevenção e Combate a Incêndios existente deverá ser respeitado no desenvolvimento deste projeto.

- 4. Não consta no edital e no cronograma a etapa de Projeto Legal. Estamos entendendo que não há escopo de aprovações na prefeitura ou Corpo de Bombeiros. Correto?**

Resposta:



Correto, observando-se o respeito ao projeto de Prevenção e Combate a Incêndios existente.

- 5. Não encontramos nenhum item do edital que proíba projetistas que serão subcontratados (projetista de Estrutura, por exemplo) de participar com mais de uma licitante. Estamos entendendo que isso é permitido. Correto?**

Resposta:

Correto. Porém a empresa participante não pode subcontratar a totalidade das especialidades solicitadas no edital

- 6. O coordenador de projetos e o responsável pelo Projeto de Arquitetura poderão ser o mesmo profissional?**

Resposta:

Sim. Deverão ser emitidas RRTs específicas para cada atribuição. No caso da apresentação da proposta técnica para a licitação, os acervos técnicos deverão ser explícitos a respeito das atribuições e descrição conforme solicitado no edital.

- 7. Para atendimento do item de profissionais com pós-graduações nas áreas de gestão de projetos e estruturas, os cursos poderão ser *latu senso*?**

Resposta:

Sim, com a devida comprovação

- 8. No Projeto de Elétrica, a adequação dos quadros de força será restrita àqueles que atendem as áreas com intervenções, (sanitários, rampas, escadas e praça com a rampa nova)?**

Resposta:

Sim. Deverá atender apenas ao escopo solicitado.

Ficam mantidos os demais termos do Edital.

Este ADENDO integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais.

São Paulo, 11 de maio de 2023

Prof. Dr. MIGUEL ANTONIO BUZZAR
Superintendente